



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - BRUSQUE

PORTARIA Nº 195/2020 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 23 de dezembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS* BRUSQUE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 102/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020, e considerando:

A Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e Portaria Normativa-12/2019 - ASSEG/GABI/IFC que dispõe sobre os procedimentos mínimos aplicáveis aos recebimentos dos serviços e cadastramento de informações obrigatórias no módulo Contrato (SIPAC) e dá outras providências.

R E S O L V E :

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como a equipe de fiscalização do Contrato nº 05/2020 - Processo Administrativo: 23474.000390/2020-07 - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC - *Campus* Brusque com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 17/12/2020 a 16/12/2021.

Gestor e Fiscal Administrativo Titular: JEAN WERNER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1923292;

Gestor e Fiscal Administrativo Substituto: CHARLES DE VARGAS, ocupante do cargo de Operador de Máquina Copiadora, SIAPE nº 3939650;

Fiscal Técnico Titular: DIEGO CARLOS MULLER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2152295;

Fiscal Técnico Substituto: MARILEIA DE MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, SIAPE nº 2396221;

**Art. 2º** - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato;

**Art. 3º** - O gestor/fiscal(is) substituto(s) atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares;

**Art. 4º** - Todos devem tomar ciência dos documentos contratuais e das normas que regem a gestão e fiscalização de contratos;

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, e Cumpra-se

*(Assinado digitalmente em 23/12/2020 13:34)*

EDER APARECIDO DE CARVALHO

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/BRUS (11.01.13.01)*

*Matrícula: 1066751*

**Processo Associado: 23514.000029/2020-82**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **4f0631b256**